



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000417/2010

ABERTURA: 9/8/2010 - 14:11:35

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. do Protocolo  
Patrimônio e Arquivado

*Manica das Graças Rosa*  
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	09/08/10
Discussões	/ /
Justica - Cotação	/ /
do parecer	16/08/10
Cotação do parecer	/ /
Todo o projeto	16/08/10
aprovado	16/08/10
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /



**Câmara Municipal de Linhares**  
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 0000417/2010.**

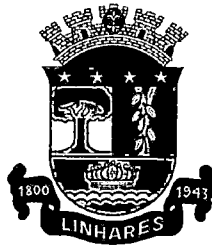
**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**FRANCISCO TARCISIO SILVA**

Presidente

  
**MILTON SIMON BAPTISTA**

Relator

  
**CLAUDIOMIR AVANCINI**

Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 0000417/2010.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS NO DISTRITO DE SÃO RAFAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria qualificada membros da Câmara**, quanto a votação deverá ser atendido o processo NOMINAL de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 198 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.



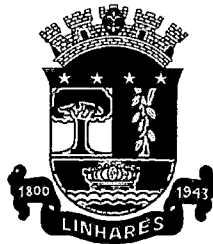
**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador

**MARCO ANTONIO B. PESSOA**  
Procurador



**Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado JACINTHO MARCHIORI a Rua Principal, situada em Japira - Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
GELSON LUIZ SUAVE  
Vereador

*Obs.: Etiqueta no verso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000417/2010

ABERTURA: 9/8/2010 - 14:11:35

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÓPIA

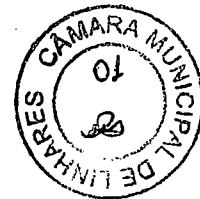
Confere com  
o Original

*Josemar Marchiori*

Assessor Téc. do Protocolo  
Patrimônio e Almoxarifado

*Maria das Graças Rosa*

PROTOCOLISTA



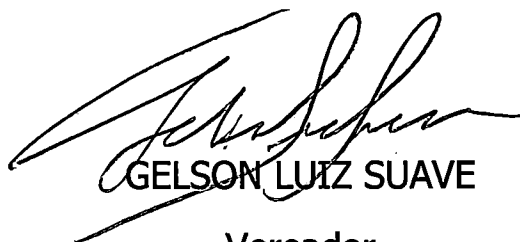
**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica denominado JACINTHO MARCHIORI a Rua Principal, situada em Japira - Distrito de São Rafael - Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
GELSON LUIZ SUAVE

Vereador

*Obs.: Etiqueta no verso.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo Nº 000417/2010**

**ABERTURA:** 9/8/2010 - 14:11:35

**REQUERENTE:** GELSON LUIZ SUAVE

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

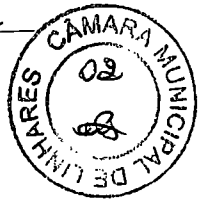
**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Josemar Marchiori*

Assessor Téc. de Protocolo  
Patrimônio e Almoxarifado

*Maria das Graças Rosa*

PROTOCOLISTA



# GUIA DE ÓBITO

Foi registrado sob o n.º 7770, no livro  
 n.º 021, às folhas 143 de Registro de Óbitos  
 "facis tho Marchiori"  
 do sexo masculino, de cor branca  
 estado civil casado com 70 anos e 09 meses  
 profissão aposentado natural de Buihares ES  
 residente Japira - neste distrito  
 filho de José Marchiori e de Rosa Bai-  
chiori, falecidos  
 Falecido em Japira - Buihares ES em domicílio no  
 dia 23 de julho-07 de 19 89, às 23:20  
 horas, Teve assistência médica? nao causa mortis Ignorada

Val ser sepultado no cemitério São Francisco da Foz  
Buihares ES.

Linhares, 28 de julho-07 de 19 89

WILSON MANTOVANELLI  
 Escrevente Juramentado  
 Linhares - Esp. Espírito Santo  
 CGC 27.565.428/0001-07

*[Signature]*  
 Oficial  
 Wilson Mantovanelli